PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

PEDIDO DE COMPRAS nº 594

000003

Dados Gerais

Data do Pedido: 31 de outubro de 2019.
Centro Custo: 34-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIM
Prazo Entrega/Execução: Dias **Prazo Pagamento:**
Registro de Preço: NÃO **Contato:** Manoel

Justificativa

A pretendida contratação dá-se por necessidade de constatação da condição estrutural das obras de pavimentação asfáltica e recapes em CBUQ.

Itens do Pedido

Lote	Ordem	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Untário	Valor Total
1	1	107.023	180.00	FURO	EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO COM SONDA ROTATIVA COM: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE, ESPESSURA, GRAU DE COMPACTAÇÃO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL	376,66	67.798,80
1	2	107.024	24.00	ABERTU	EXTRAÇÃO DE PLACA E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ APLICADO A FRIO COM: DETERMINAÇÃO DO TEOR DE LIGANTE, GRANULOMETRIA, ESPESSURA DAS CAMADAS E DETERMINAÇÃO DA MÁXIMA DENSIDADE "RICE TEST"	711,66	17.079,84
1	3	107.042	357.00	ABERTU	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	57,47	20.516,79
1	4	107.043	11.00	UNID	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO FRASCO DE AREIA (TERRAPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E SUBLEITO, SUB BASE E BASE	57,47	632,17
						Valor Total do Lote:	**106.027,60**
						Valor Total:	**106.027,60**

Elaborado por : MANOEL CELCINO NOGUEIRA

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Paulo Roberto Ungari
Arquiteto / Urbanista
CAU - A14059-7

CBR Consultoria Brasileira de Rodovias – CNPJ: 22.968.884/0001-05.

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA (100/19)

Para: Prefeitura de Marialva Pr.

000004

De: CBR Consultoria Brasileira de Rodovias LTDA – ME

	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Unit. R$	Total R$
1)	**Coleta da Placa e Recomposição com CBUQ Aplicado a Frio** (Determinação do teor de ligante, analise da composição granulométrica, espessura das camadas de pavimento e determinação da máxima densidade "Rice Test")	Unid	20	R$630,00	R$12.600,00
2)	**Extação de Testemunho com Sonda Rotativa** (Deteminação da densidade aparente, espessura, grau de compactação e resistência a compressão diamentral)	Unid	40	R$190,00	R$7.600,00
3)	**Laudo técnico com ART**	Unid	1	R$700,00	R$700,00

Validade da proposta: 60 Dias.

Valor da proposta é de 20.900,00 R$ (vinte mil e novecentos reais).

Atenciosamente, 11 de outubro de 2019

Adevair Lopes de lima

(44) 9 9821-4493 – adevair@consultoriacbr.com.br - (44) 9 9127-5546 – alan@consultoriacbr.com.br
Laboratório de Solos e Pavimentos
Rodovia PR 323 Km 177 - Zona Rural - Doutor Camargo - PR – 87.155-000

Scanned by CamScanner

RESOLOS LABORATÓRIOS DE SOLOS.
END: RUA BARBOSO Nº 482
CEP: 87050-160 MARINGÁ PR
CNPJ: 24.102.191/0001-60
TELEFONE: (44) 3028-6182

Proposta / Orçamento

000005

Para: Prefeitura Municipal de Marialva

De: Resolos Laboratório de Solos

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Unidade	Preço unitário	Preço total do Item
01	**Extração de Testemunho com Sonda Rotativa** (Determinação da densidade aparente, espessura, grau de compactação e resistência a compressão diametral)	40	Furo	R$ 200,00	R$ 8.000,00
02	**Coleta da Placa e Recomposição com CBUQ Aplicado a Frio** (Determinação da densidade aparente, espessura, grau de compactação e resistência a compressão diametral)	20	Abertura	R$ 400,00	R$ 8.000,00
Total para todos os itens					**R$ 16.000,00**

Obs.:
- Orçamento valido por 30 dias a partir da desta data.
- Os ensaios acima descritos serão realizados dentro das normas técnicas vigentes.
- Dentro dos valores acima descritos já estão contabilizados: NF-e, Laudo e ART com assinatura do engenheiro.

Telefones para contato:
(44) 99733-4546 – Antonio Marosti

E-mail: resolos.maringa@hotmail.com

Antonio Marosti

Maringá, 11 de outubro de 2019.

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "antonio marosti"
Para: "Secretaria de Planejamento"
Data: 11/10/2019 18:08
Assunto: RE: RE: orcamento laudos ensaios marialva
Anexos: Orçamento_-_PREFEITURA_DE_MARIALVA_2019.pdf (359 KB)

000006

Boa tarde!

Segue em anexo conforme solicitado.

Att.

antonio marosti
Cargo
Empresa

De: Secretaria de Planejamento <planejamento@marialva.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 8 de outubro de 2019 16:31
Para: antonio marosti <resolos.maringa@hotmail.com>
Assunto: Re: RE: orcamento laudos ensaios marialva

Boa tarde
favor, refazer o orçamento na formatação em anexo e reenviar
obrigado

Em 25/09/2019 às 17:03 horas, "antonio marosti" <resolos.maringa@hotmail.com> escreveu:

> Boa Tarde!
>
> Segue em anexo o orçamento conforme solicitado!
>
> Att.
>
> antonio marosti
> Cargo
> Empresa
>
> **De:** Secretaria de Planejamento <planejamento@marialva.pr.gov.br>
> **Enviado:** quarta-feira, 25 de setembro de 2019 10:50
> **Para:** resolos.maringa@hotmail.com <resolos.maringa@hotmail.com>
> **Assunto:** orcamento laudos ensaios marialva
>
> Bom dia
> A prefeitura de Marialva, vem por meio desta, solicitar orçamento para elaboração de laudos referentes a pavimentação asfaltica tais como:
> analise granulometrica

grau de compactacao
cbr -
base/sub base
imprimação = teor de betume
rebestimento cbug= ensaio marshal
estração de corpo de prova conforme normativa
espessura de pavimento
dentre outros que se fizerem necessários

dados da obra
marginal lado direito sentido sarandi / marialva
local= marialva
comprimento da via = + ou - 1.501,00m
largura= 13,00m

agradecemos desde ja e ficamos no aguardo
atenciosamente

Eng. Cassio Murilo Lopes

	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	Unit. R$	Total R$
1)	**Coleta da Placa e Recomposição com CBUQ Aplicado a Frio** (Determinação do teor de ligante, analise da composição granulométrica, espessura das camadas de pavimento e determinação da máxima densidade "Rice Test")	Unid	20	R$1.105,00	R$22.100,00
2)	**Extação de Testemunho com Sonda Rotativa** (Deteminação da densidade aparente, espessura, grau de compactação e resistência a compressão diamentral)	Unid	40	R$740,00	R$29.600,00
3)	**Laudo técnico com ART**	Unid	1	R$ 280,00	**R$51.980,00**

000008

ExpressoLivre - ExpressoMail

000009

Remetente: "m30"
Para: "Secretaria de Planejamento"
Data: 10/10/2019 17:31
Assunto: RES: orçamento
Anexos: Cópia_de_orcamento_padrao_laudos_e_ensaios.xls (41 KB)

Boa tarde

Segue novamente!

Att

Marcio

De: Secretaria de Planejamento <planejamento@marialva.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 10 de outubro de 2019 14:45
Para: m30@m30.eng.br
Assunto: orçamento

prezado marcio

solicito enviar orçamento nos padroes indicados no email anterior com o dobro das quantidades previstas, ou seja, 40 corpos de prova e 20 placas 50x50

desde ja agradeço a atençao

Eng. Cassio Murilo Lopes

000110

Ofício nº. 615/2019
GAB

Marialva, 06 de novembro de 2019.

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.
João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedida pelo solicitante, em 04 de setembro de 2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000011

Ofício nº 186/2019
DC/bsm

Marialva-Pr, 06 de novembro de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 615/2019, expedido por Vossa Senhoria 06/11/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 04/11/2019, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº 495/2019

000012

Marialva, 07 de novembro de 2019.

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, tipo Menor Preço Global.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 04/11/2019, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$ 106.027,60 (cento e seis mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000013

Ofício nº 147/2019
DLC

Marialva, 07 de novembro de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços , Processo Administrativo nº 210/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

000014

Parecer nº 496/2019

Marialva, 08 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços , Processo Administrativo nº 210/2019, que objetiva Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 616/2019
GAB

000015

Marialva, 08 de novembro de 2019.

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços, Processo Administrativo nº 210/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Ofício nº 197/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 210/2019, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, sob o regime de menor preço global.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade TOMADA DE PREÇOS, prevista na Lei Federal n 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Secretário de Administração Autuou no processo de Licitação modalidade Tomada de Preços.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 08 de novembro de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

TIPO: Menor Preço
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Global, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	210/2019		
TOMADA DE PREÇO	18/2019		
TIPO	Menor Preço Global		
DISPONÍVEL EM	11 de novembro de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	27 de novembro de 2019	HORA LIMITE	08:30
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	27 de novembro de 2019	HORÁRIO	09:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta

000018

Anexo III – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999)

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

Anexo X - Minuta do Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R$106.027,60 (cento e seis mil e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO COM SONDA ROTATIVA COM: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE APARENTE, ESPESSURA, GRAU DE COMPACTAÇÃO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL	FURO	180	376,66	67.798,80
2	EXTRAÇÃO DE PLACA E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ APLICADO A FRIO COM: DETERMINAÇÃO DO TEOR DE LIGANTE, GRANULOMETRIA, ESPESSURA DAS CAMADAS E DETERMINAÇÃO DA MÁXIMA DENSIDADE "RICE TEST"	ABERTU	24	711,66	17.079,84
3	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	ABERTU	357	57,47	20.516,79
4	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO FRASCO DE AREIA (TERRAPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E SUBLEITO, SUB BASE E BASE	UNID	11	57,47	632,17

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$ 106.027,60(cento e seis mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)**.

3.4. **A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA** será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da NOTA FISCAL assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

3.4.1 **O PAGAMENTO** será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.1.1.1. com falência decretada ou concordatária;

4.1.1.2. consorciada;

4.1.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

4.1.1.4. suspensa pela Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação jurídica:

a) Conforme o tipo de sociedade proponente:

a.1) Registro comercial, no caso de firma individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

a.3) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

a.4) Ata registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

a.5) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). (Anexo VII)

b) Certificado de Cadastro do Estado do Paraná ou da Prefeitura Municipal de Marialva.

4.2.3. Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A empresa, poderá comprovar o seu enquadramento como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014 através **da certidão simplificada expedida pela Junta**

Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Anexo VIII)

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo que:

a) **sociedades anônimas:** apresentar cópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis e da ata de sua aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, bem como, suas publicações no Diário Oficial e Jornal de grande circulação;

b) **sociedades por quotas de responsabilidade limitada**: apresentar cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde o balanço patrimonial e demonstrações contábeis foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente;

c) **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED:** apresentar cópia impressa do sistema (no rodapé deve constar que o relatório foi gerado pelo Sped) do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, bem como o Termo de Autenticação Digital emitido pela Junta Comercial. Caso a empresa ainda não tenha os registros autenticados pela Junta Comercial, deve-se apresentar o Livro registrado da forma convencional na Junta Comercial ou Cartório Competente.

c) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo V;

d) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo VI.

e) Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (ANEXO IX).

4.2.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.5.1 DA EMPRESA

4.2.5.2 Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Razão social; Endereço; Atividade;

Número e data do registro; Ramo/atividade;

Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

4.2.5.3 Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s),Declaração(ões) ou ARTs, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha executado serviços de elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica.

4.2.5.3.1 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá indicar a licitante como executora, e estar vinculado(s) às Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como Responsável Técnico pela obra e/ou serviço. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) **E** as respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

4.2.5.3.2 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) apresentada(s) para atendimento do subitem 4.2.5.3, deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

4.2.5.4 Declaração da empresa indicando o(s) Engenheiro(s) Civil(s) responsável(is) técnico(s);

4.2.5.5 Poderão ser indicados um ou mais Engenheiro(s) Civil(s) responsável(is) técnico(s).

4.2.6 DO(S) ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

4.2.6.1 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa:

a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços **OU** Declaração de que estará disponível na data da celebração do Contrato;

b) Caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

4.2.6.2 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa tenha(m) executado serviços de elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais referentes a pavimentação asfáltica.

4.2.6.2.1 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

4.2.6.2.2 Caso o engenheiro civil indicado apresente o acervo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da empresa e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2).

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da empresa, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da empresa, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da empresa, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

6.1.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as empresas empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1. cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

8.1.2.2. instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

8.1.2.3. carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 Das Sansões Administrativas

9.1.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

9.1.2 Advertência.

9.1.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

9.1.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

9.1.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

9.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

9.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

9.1.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

9.1.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

9.1.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

9.1.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

9.1.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.1.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

9.1.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 A Solicitação de serviços dar-se-á na forma de demanda, ou seja, de acordo com a quantidade de ensaios e laudos que se fizerem necessários pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através de emissão de OS. (Ordem de serviços), sendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias contados a data de recebimento da ordem de serviço;

9.2.2 A entrega da solicitação será através de material impresso em 2(duas) vias acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), mídia digital ou arquivo digital enviado por e-mail através de comprovação de envio;

9.2.3 Poderá ser solicitado pelo contratante o reenvio de arquivos digitais o quanto se fizerem necessários;

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação,

devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 26 de novembro de 2019, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às

17:00 horas. Sendo o dia 27 de novembro de 2019 até ás 08:30 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

000032

Pedido de Compra n.º 594/2019

Anexo n.º 376

Unidade Requisitante:

Órgão n.º 09 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados.

2 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A pretendida contratação dá-se por necessidade de constatação da condição estrutural das obras de pavimentação asfáltica e recapes em CBUQ.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Conforme o **PEDIDO DE COMPRA N.º 594/2019**.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 106.027,60 (cento e seis mil e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	180	FURO	EXTRAÇÃO DE TESTEMUNHO COM SONDA ROTATIVA COM: DETERMINAÇÃO DA	376,66	67.798,80

			DENSIDADE APARENTE, ESPESSURA, GRAU DE COMPACTAÇÃO E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL		
02	24	ABERTU	EXTRAÇÃO DE PLACA E RECOMPOSIÇÃO COM CBUQ APLICADO A FRIO COM: DETERMINAÇÃO DO TEOR DE LIGANTE, GRANULOMETRIA, ESPESSURA DAS CAMADAS E DETERMINAÇÃO DA MÁXIMA DENSIDADE "RICE TEST"	711,66	17.079,84
03	357	ABERTU	ENSAIO DO CONTROLE DE TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE BETUMINOSO	57,47	20.516,79
04	11	UNID	ENSAIO DE MASSA ESPECÍFICA - MÉTODO FRASCO DE AREIA (TERRAPLANAGEM, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO E SUBLEITO, SUB BASE E BASE	57,47	632,17

4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O **JULGAMENTO** do presente processo licitatório dar-se-á pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Justifica-se a contratação global, uma vez que a possível interface ou compatibilização na elaboração dos laudos, deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Solicitação de serviços dar-se-a na forma de demanda, ou seja, de acordo com a quantidade de ensaios e laudos que se fizerem necessários pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através de emissão de OS. (Ordem de serviços), sendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias contados a data de recebimento da ordem de serviço;

A entrega da solicitação será através de material impresso em 2(duas) vias acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), mídia digital ou arquivo digital enviado por e-mail através de comprovação de envio;

Poderá ser solicitado pelo contratante o reenvio de arquivos digitais o quanto se fizerem necessários;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 Comunicar à Contratada, formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja corrigido.

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado previamente pela secretaria requisitante ou por meio de ato administrativo expedido pelo Município de Marialva, quando for o caso.

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.1.6 Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto da licitação, sempre observando o não direcionamento do bem a ser adquirido, conforme o Art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.1.7 A secretaria e/ou departamento requisitante é responsável por informar os documentos necessários para habilitação, conforme a complexidade do objeto, relativa à qualificação técnica, conforme o disposto no Art. 30.º da Lei Federal 8.666/1993.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deve executar os serviços obedecendo às condições previstas na especificação do objeto deste Edital, comprometendo-se a refazer aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes, sem ônus para o Município.

7.2 A empresa contratada deve disponibilizar equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

7.3 O horário de trabalho das equipes técnicas será aquele necessário e suficiente para a execução dos serviços que se fizerem necessários.

7.4 Os empregados da empresa contratada, componentes da equipe técnica, não serão subordinados hierarquicamente ao Município de Marialva, por consequência, não possuirão qualquer vínculo empregatício com o mesmo. A empresa contratada será responsável por todas as obrigações, encargos sociais e tributos pertinentes, inclusive as decorrentes de dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias e as ações trabalhistas, bem como, por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas durante a execução dos serviços, questões, reclamações, demandas judiciais, ações e indenizações.

7.5 A empresa contratada deve cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atendendo fielmente às disposições a seguir transcritas, relativas à segurança ocupacional:

7.5.1 DO TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS:

O transporte de pessoal até o local dos serviços será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo atender a legislação de trânsito vigente, inclusive quanto a obtenção de licença para transporte de pessoal junto ao(s) órgão(s) rodoviário(s) competente(s).

7.5.2 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E VESTIMENTAS:

7.5.2.1.1 os funcionários devem trabalhar com identificação visível da empresa contratada;

7.5.2.1.2 os funcionários devem trabalhar munidos dos equipamentos de

proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança do Trabalho do DER/PR.

7.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.7 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objetos inconclusivos.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7,11 Incluir no valor global da proposta os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de serviços.

8 SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação, tanto parcial quanto integral, para o presente objeto licitatório.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência para o presente contrato é de **12 (DOZE) MESES**.

10 GESTORA DE CONTRATO

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contrato	920	039.897.088-21

11 FISCAIS DE CONTRATO

11.1 TITULARES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313	911.249.649-91

11.2 SUPLENTES

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Fernando Vinicius Moraes Viana	Engenheiro Civil	3918	085.188.469-51
Paulo Roberto Ungari	Arquiteto	384	318.555.989-49

12 VALOR ESTIMADO E FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

12.1 O preço máximo para a presente licitação é de **R$ 106.027,60 (Cento e seis mil, vinte e sete reais e sessenta centavos)**. Valor obtido através de orçamentos e valores de referência da tabela SEIL (Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística) conforme planilha abaixo

	Descrição dos serviços	Unid	RESOLOS	CBR	M30	Quant.	Media Valor unit (R$)	Valor total (R$)
1	**Extração de Testemunho com Sonda Rotativa** (Espessura, Determinação da densidade aparente, Grau de compactação e Resistencia à tração por compressão diametral	Furo	R$ 200,00	R$ 190,00	R$ 740,00	180	R$376,66	R$67.798,80
2	**Extração de placas e recomposição com CBUQ aplicado a frio** (Determinação do teor de ligante, granulometria, espessura das camadas e determinação da	abertura	R$ 400,00	R$630,00	R$ 1.105,00	24	R$711,66	R$17.079,84

	máxima densidade "Rice Test")							
3	Ensaio de controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso	abertura	**SEIL(Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logistica)**			357	R$57,47	R$20.516,79
4	nsaio de massa específica -método frasco de areia (terraplenagem, regularização, compactação e subleito, subbase e base)	unid	**SEIL (Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logistica)**			11	R$57,47	R$632,17
								R$106.027,60

12.2 A pesquisa de preços anterior, em consonância à Portaria n.º 3.960/2018 do Município de Marialva, foi realizada por:

Nome Completo	Cargo	Matrícula	CPF
Cassio Murilo Lopes	Engenheiro Civil	3313	911.249.649-91

13 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 Além dos documentos solicitados habitualmente pela Secretaria Municipal de Administração (SEAD) no processo administrativo para qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e comprovação da regularidade fiscal, estes já previstos em legislação específica, serão exigidos para **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** os documentos relacionados a seguir:

13.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.1 DA EMPRESA

13.2.1.1 Certificado de registro da empresa no CREA, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24/12/66, em consonância com o artigo 1º da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

Razão social; Endereço; Atividade;

Número e data do registro; Ramo/atividade;

Nome do(s) responsável(is) técnicos(s) registrado(s).

13.2.1.2 Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s),Declaração(ões) ou ARTs, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha executado serviços de elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica.

13.2.1.2.1 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá indicar a licitante como executora, e estar vinculado(s) às Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como Responsável Técnico pela obra e/ou serviço. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) **E** as respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT.

13.2.1.2.2 A(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) apresentada(s) para atendimento do subitem 13.2.1.2, deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s) e/ou proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s).

13.2.1.3 Declaração da empresa indicando o(s) Engenheiro(s) Civil(s) responsável(is) técnico(s);

13.2.1.4 Poderão ser indicados um ou mais Engenheiro(s) Civil(s) responsável(is) técnico(s).

13.2.2 DO(S) ENGENHEIRO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S)

13.2.2.1 Comprovação de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa:

a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da(s) empresa(s) na data da abertura da licitação, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social **OU** de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços **OU** Declaração de que estará disponível na data da celebração do Contrato;

b) Caso o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato Social ou Estatuto.

13.2.2.2 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) civil(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa tenha(m) executado serviços de elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais referentes a pavimentação asfaltica. A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

Caso o engenheiro civil indicado apresente o acervo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital.

13 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da NOTA FISCAL assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

13.2 O PAGAMENTO será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

14 CLAUSULA CONTRATUAL

14.1 Nos dados do Contratante deverá constar além do nome do representante legal da empresa, o nome do Responsável Técnico, sendo Engenheiro Civil, com o número do CREA ou Arquiteto com o número do CAU.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

15.2 Advertência.

15.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

15.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

15.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

15.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

15.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

15.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

15.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

15.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

15.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

15.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

16 CONTATOS

16.1 assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:

Fone: (44) 3232-8383

Responsável: Paulo roberto Ungari

E-mail: planejamento@marialva.pr.gov.br

16.2 assuntos relacionados aos documentos e editais:

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Marcos Dias dos Santos

Fone: (44) 3232-8386

Responsável: Patricia Erica Hamada Bonjiorno

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

17 OBTENÇÃO DOS EDITAIS E ANEXOS

17.1 Os editais, termos de referência e anexos dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva poderão ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas a seguir:

1) Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;

2) Clique na aba "TRANSPARÊNCIA" na Página Inicial do Site;

3) *Posicione a seta sobre o espaço "Licitações/Administração";*

4) *Clique em "Licitações".*

17.2 Os documentos constantes na Seção Secundária 17.1 também poderão ser obtidos diretamente por meio do link *http://177.125.215.99:8090/portaltransparencia/licitacoes*.

17.3 Todos os documentos digitalizados na íntegra dos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Marialva podem ser obtidos gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as seguintes etapas:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
3) *Clique na aba "Licitações na Íntegra".*

17.4 O Edital para Cadastro de Fornecedor no Município de Marialva poderá ser obtido gratuitamente no Site Oficial do Poder Executivo Municipal, conforme as etapas seguintes:

1) *Acesse o Site da Prefeitura de Marialva por meio do link www.marialva.pr.gov.br;*
2) *Clique na aba "LICITAÇÕES" na Página Inicial do Site;*
3) *Clique na aba "Credenciamentos";*
4) *Clique sobre "Edital de Cadastro de Fornecedor";*
5) *Faça o download automático do documento clicando em "Edital", localizado abaixo de "Anexos".*

17.5 A obtenção dos documentos desta seção é exclusivamente de responsabilidade da licitante.

Município de Marialva, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2019.

Cassio Murilo Lopes
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Paulo Roberto Ungari
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

000044

Termo de Referência encaminhado à SEAD para deferimento e continuidade do processo administrativo.

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE " TOMADA DE PREÇOS" Nº 18/2019

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____
Endereço:-_____
Cidade:- _____UF:-_____
C.N.P.J/MF_____
Insc.. Estadual_____

1) DESCRIÇÃO
_____
_____;

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-
Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____,_____de _____de ____.

_____
Representante legal

(Carimbo CNPJ e carimbo de assinatura da empresa proponente)

Observação: - Será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca (a marca não se aplica em caso de prestação de serviços)**;

ANEXO III
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

ANEXO IV
(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VI
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

ANEXO VII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2019
Edital de Tomada de Preços nº 18/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2019
Edital de Tomada de Preços nº **18/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa----------
------CNPJ nº----------é **microempresa ou empresa de pequeno porte,** nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº **18/2019** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, _____ *de* _____ *de* _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

Razão Social da Licitante
Processo Administrativo nº 210/2019
Edital de Tomada de Preços nº **18/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE-PR, a empresa inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (inserir nome do representante da sessão), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), não são servidores do Município de Marialva, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Empresa: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, sendo o responsável técnico o engenheiro _____, CREA nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – A Solicitação de serviços dar-se-á na forma de demanda, ou seja, de acordo com a quantidade de ensaios e laudos que se fizerem necessários pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano através de emissão de OS. (Ordem de serviços), sendo o prazo de entrega de 20 (vinte) dias contados a data de recebimento da ordem de serviço;

2.2 - A entrega da solicitação será através de material impresso em 2(duas) vias acompanhado de ART (anotação de responsabilidade técnica), mídia digital ou arquivo digital enviado por e-mail através de comprovação de envio;

2.3 - Poderá ser solicitado pelo contratante o reenvio de arquivos digitais o quanto se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA será efetivada pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFI) após o envio da NOTA FISCAL assinada pelo gestor da secretaria requisitante juntamente com a respectiva SOLICITAÇÃO DE DESPESA, NAD e/ou NOTA DE EMPENHO à SEAD.

4.1.1 O PAGAMENTO será efetivado em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS APÓS A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.**

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

6.2 Advertência.

6.3 Multa moratória, na hipótese de atraso injustificado para a conclusão da prestação do serviço ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, para a conclusão da prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 10 (dez) dias corridos.

b) 0,70% (setenta centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 20 (vinte) dias, para a conclusão da prestação do serviço, calculado, desde o décimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

6.4 Multa compensatória, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 15% (quinze por cento) sobre a respectiva Solicitação de Despesa, NAD e/ou Nota de Empenho, cumulativamente, após 30 (trinta) dias de atraso.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução parcial ou total, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, e nos casos de rescisão de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

6.5 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

6.6 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marialva, por até 02 (dois) anos.

6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

6.8 As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade.

6.9 A critério da Contratante, poderão ser suspensas as sanções, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada, e aceito pelo Município de Marialva.

6.10 O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

6.10.1 Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida conforme prazos e critérios definidos pela Administração, contados da comunicação oficial pela Contratante.

6.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.11 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.12 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

8.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

8.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis **TITULAR:** Cassio Murilo Lopes - Engenheiro Civil – CREA Nº PR 29228/D; **SUPLENTE:** Sr. Paulo Roberto Ungari – Arquiteto – CAU Nº PR A14059-7 e o SR. Fernando Vinicius Moraes Viana – Engenheiro Civil – CREA Nº PR 144403/D, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 27 de novembro de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 27 de novembro de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na elaboração de laudos, através de ensaios laboratoriais em obras de pavimentação asfáltica e recapes. com a finalidade de constatar a condição estrutural dos pavimentos, bases e sub-bases das obras delegados, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas: até o Dia 27 de novembro de 2019 até às 08:30 horas
Abertura das Propostas Dia 27 de novembro de 2019 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

PORTARIA Nº 4115/2019

PUBLICADO no Jornal
Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o **exercício de 2.019**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado a **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.019**, composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA (Presidente)
DIORGINY GONÇALVES DE FARIA (Membro)
PAULO CÉSAR MORI (Membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (Suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (Suplente)

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal